



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer parâmetros e regras específicas para “Aquisição de Sacolas Plásticas com logomarca do Município e SUS”, para atender demanda da Farmácia Básica Municipal.

Para a contratação do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no art. 75, Inciso II, além das demais normas aplicáveis à espécie.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a “Aquisição de Sacolas Plásticas com logomarca do Município e SUS”, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	002.011.002	SACOLA PLASTICA C/ ALÇA TIPO CAMISETA - 30 X 40 CM BIODEGRADÁVEL (COR BRANCA) com logomarca do Município e SUS.	UN	65000

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo da presente contratação foi estabelecido com base na análise da execução do processo anterior (Processo nº 000071/24), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica Municipal.

A presente contratação se faz necessária para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na aquisição de Sacolas Plásticas com logomarca do Município e SUS, para a entrega de medicamentos na Farmácia Municipal, sendo um item

Handwritten signatures and initials in blue ink.



indispensável para o acondicionamento do mesmo, o que facilita o transporte, considerando que os usuários em sua maioria utilizam bicicleta como meio de transporte ou a pé, e que buscam no poder público apoio para as suas necessidades básicas. A farmácia municipal atende uma média de 4.000 pacientes/mês.

Salienta-se que esta contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, que possibilitará a realização das ações propostas para esses serviços, viabilizando um atendimento eficaz e efetivo, prezando pela qualidade, segurança e respeito à vida.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo envolve a aquisição de sacolas plásticas com logomarca do Município e do SUS, conforme especificado na Requisição nº 00073/25, sendo necessário para evitar o desabastecimento da farmácia básica municipal, cumprindo assim com as obrigações institucionais de prestação de serviço público à população.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns com características e especificações usuais de mercado, sem que haja variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas e sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público na aquisição do objeto.

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, sendo técnica e economicamente mais viável;

III – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

IV – Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao ramo de atividade comercial de empresas que poderão participar do certame, a variação se dá apenas pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, de acordo com as necessidades administrativas e vantagens econômicas;

V – A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos;

VI – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, que garante a concorrência, visando a obtenção de melhores preços.

Nesse sentido, não foram encontrados novos métodos que possam contribuir para esse processo, assim a solução apresentada neste estudo é a realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o custo benefício do processo em termos de economia, agilidade e eficiência.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS, e ao dever de ofertar serviços com qualidade e eficiência à população.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das Obrigações do Contratante:



- 4.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.1.6. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.
- 4.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 4.1.10. Notificar a Contratada os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 4.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

- 4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 4.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.7.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 4.2.8.** O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2.9.** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 4.2.10.** A Contratada deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.2.11.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme decreto

4.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata em sua totalidade.

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário oficial de Brasília).

5.3. O licitante vencedor garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1) A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2) O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.



6.6) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9) A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 332/2022 e Decreto nº 24/2025.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

e) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

f) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, da Lei 14.133/21), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Documentos de constituição da empresa – Contrato Social e alterações.
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III. Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município),



emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;

- VI. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do preço consta no Quadro Demonstrativo de Cotações, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição dos produtos objeto da contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 (LOA Nº 3.119 DE 19/12/2024).

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 021010
- II) Fonte de Recursos: 1600
- III) Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99
- V) Ficha: 324

Bataguassu-MS, 19 de Fevereiro de 2025.

Elaboração:

Eliane Businaro
Equipe de Planejamento
Portaria n. 56/2025

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 56/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

16

Aprovado por:


Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde